



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 02 DE Janeiro DE 2025

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia aprovou e eu, coordenador, sanciono a seguinte Resolução que define os critérios para credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (Stricto Sensu). Esta Resolução substitui a Resolução Nº **01/2011**, e **entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025**.

Capítulo I: Disposições Gerais

Art. 1º - Objetivo

Esta política estabelece as diretrizes e procedimentos para o credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos de docentes no programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ), visando assegurar a excelência acadêmica e a contribuição significativa dos docentes para o sucesso do programa e seu reconhecimento nas avaliações da CAPES.

Art. 2º - Abrangência

Esta política se aplica a todos os docentes do programa de pós-graduação em Zootecnia incluindo novos candidatos, docentes atualmente credenciados e aqueles que buscam reconhecimentos.

Art. 3º - São conceitos desta Resolução:

- I. IES: Instituição de ensino superior (universidade e institutos federais) ou de pesquisa
- II. Docente Permanente: Professor/pesquisador que atende a todos os requisitos elencados nesta Resolução.
- III. Docente Visitante: Professor/pesquisador de outra instituição, que colabora temporariamente com o Programa.
- IV. Docente Colaborador: Professor/pesquisador que contribui esporadicamente para o Programa, não atendendo a todos os requisitos para docente permanente ou visitante. A colaboração pode consistir em uma etapa transitória, durante a qual o docente poderá alcançar o status de docente permanente, mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução.
- V. Docente interno/externo: condição relacionada com a instituição do PPGZ, sendo que é considerado interno todo docente pertencente a mesma IES do PPGZ (independente do campus de atuação). Por conseguinte, é considerado como docente externo aquele pertencente a uma IES diferente do PPGZ;
- VI. Jovens Docentes: condição na qual o candidato possui vínculo formal com uma IES e no máximo 05 anos desde o doutoramento,

VII. Credenciamento: Ato administrativo de inclusão de docente no Programa.

VIII. Recredenciamento: Renovação do credenciamento do docente no Programa.

IX. Descredenciamento: Ato administrativo de desligamento do docente do Programa.

## Capítulo II: Atribuições dos Docentes

### Art. 4º - Atribuições Gerais dos Docentes

Os docentes credenciados no PPGZ têm as seguintes atribuições:

#### I. Orientação Acadêmica:

- a) Orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- b) Coorientar trabalhos de pesquisa e projetos acadêmicos;
- c) Supervisionar estágios e atividades práticas dos discentes.

#### II. Produção Científica:

- a) Desenvolver e publicar pesquisas em periódicos acadêmicos, tendo como base os índices de qualidade estabelecidos pela CAPES;
- b) Participar de congressos, seminários e eventos científicos;
- c) Fomentar a inovação e a transferência de conhecimento para a sociedade.

#### III. Participação em Comissões e Atividades Institucionais:

- a) Contribuir para comissões de avaliação e bancas examinadoras;
- b) Participar de comitês de gestão do programa, quando designado;
- c) Envolver-se em atividades administrativas e de planejamento do programa.

#### IV. Atividades de Extensão:

- a) Desenvolver e coordenar projetos de extensão que integrem o programa com a comunidade externa;
- b) Promover a divulgação científica e tecnológica em diferentes plataformas.

#### V. Apoio ao Desenvolvimento do Programa:

- a) Colaborar na elaboração de propostas de financiamento e captação de recursos;
- b) Participar ativamente do processo de autoavaliação e planejamento estratégico do programa.

## Capítulo III: Credenciamento de Novos Docentes

### Seção I: Critérios de Credenciamento

#### Art. 5º - Docentes Permanentes

1. Publicações Científicas: Publicação de pelo menos quatro artigos científicos classificados como Qualis A4 ou superior, nos últimos quatro anos (quadriênio). Quando a Capes mudar o sistema de avaliação, essas regras deverão ser revistas.
2. Projetos de Pesquisa: Participação em projetos de pesquisa com financiamento externo nos últimos três anos.
3. Orientação de Iniciação Científica: Condução de pelo menos uma orientação de iniciação científica concluída para habilitação como orientador de mestrado.

## Critérios Adicionais

Docentes Externos ao IF Goiano: Para todos os candidatos vinculados à instituições nacionais, serão válidas as mesmas regras já citadas neste artigo. Caso o candidato a DP seja de instituição internacional, os itens 1 e 2 deste podem ser revisados em reunião do colegiado do PPGZ (a internacionalização será considerada como critério adicional);

Jovens docentes permanentes: os itens 2 e 3 podem ser analisados em colegiado do PPGZ e revogados, mantendo a exigência do item 1;

### Art. 6º - Docentes Colaboradores

Publicação de pelo menos três artigos científicos classificados como Qualis A4 ou superior, nos últimos três anos.

## Seção II: Procedimento de Credenciamento

### Art. 7º - Procedimentos

O processo de credenciamento de novos docentes envolve:

#### I. Submissão de Dossiê:

a) O candidato deve submeter um dossiê contendo currículo, lista de publicações, projetos de pesquisa, orientações concluídas e plano de contribuição para o programa.

#### II. Avaliação e Deliberação:

a) O dossiê será avaliado por uma comissão composta por membros do colegiado do programa;

b) Uma entrevista com o candidato pode ser realizada, se necessário, para discutir seu potencial contribuição para o programa.

## Capítulo IV: Recredenciamento de Docentes

O processo de recredenciamento dos docentes no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia tem como objetivo não apenas a manutenção da sua categoria atual, seja ela de docente permanente ou colaborador, mas também possibilita a reavaliação e eventual alteração dessa classificação. Durante a reavaliação, um docente permanente pode ser reclassificado como colaborador, e vice-versa, conforme o desempenho e as contribuições ao longo do período avaliado. Essa flexibilidade é crucial para garantir que a proporção estabelecida pela CAPES, de 70% de docentes permanentes (DP) para 30% de docentes colaboradores (DC), seja rigorosamente mantida, assegurando assim o equilíbrio necessário para o cumprimento das metas do programa e o atendimento às normas regulamentares.

### Seção I: Critérios de Recredenciamento

#### Art. 8º - Requisitos para Recredenciamento

Para o recredenciamento de docentes, serão considerados os seguintes critérios:

##### I. Manutenção da Produção Científica semelhante para o credenciamento:

a) Evidência de produção científica continuada e relevante desde o último credenciamento.

##### II. Atividades de Orientação:

a) Desempenho positivo em orientações de dissertações e teses com pelo menos duas defesas no quadriênio.

##### III. Participação no Programa:

a) Envolvimento ativo nas atividades do programa, como participação em bancas, seminários e comissões.

#### IV. Inovação e Impacto:

a) Contribuições para a inovação pedagógica e impacto do programa na sociedade e no mercado de trabalho.

#### Seção II: Procedimento de Recredenciamento

##### Art. 9º - Procedimentos

O recredenciamento de docentes será realizado através de:

##### I. Revisão Periódica:

a) Revisão do desempenho de cada docente a cada 4 anos por uma comissão interna.

##### II. Relatório de Atividades:

a) Solicitação de um relatório de atividades do docente e dados obtidos pela Plataforma Sucupira, contendo informações sobre sua produção acadêmica, orientações e participação no programa.

##### III. Deliberação Colegiada:

a) O colegiado deliberará sobre o recredenciamento com base no relatório e nas metas do programa.

#### Capítulo V: Descredenciamento de Docentes

O descredenciamento pode ser aplicado tanto a docentes permanentes quanto a docentes colaboradores. No caso dos docentes permanentes, o descredenciamento pode ocorrer quando não for possível sua conversão para a categoria de docente colaborador, seja em função da produção acadêmica insuficiente ou devido à necessidade de manter as proporções estabelecidas pela CAPES, que requerem 70% de docentes permanentes (DP) e 30% de docentes colaboradores (DC) no programa. Da mesma forma, docentes colaboradores podem ser descredenciados se não cumprirem os requisitos mínimos de produção, orientação, ou envolvimento nas atividades do programa.

#### Seção I: Critérios de Descredenciamento

##### Art. 10º - Requisitos para Descredenciamento

O descredenciamento de docentes poderá ocorrer em casos de:

##### I. Baixa Produção Científica:

a) Menos de 2 artigos publicados em revistas de Qualis A no final do quadriênio.

##### II. Desempenho Insatisfatório em Orientações:

a) Pelo menos uma orientação concluída no quadriênio.

##### III. Inatividade:

a) Falta de envolvimento nas atividades do programa por um período contínuo de dois anos.

##### IV. Problemas Éticos ou Administrativos:

a) Comportamento incompatível com as diretrizes éticas ou administrativas da instituição.

#### Seção II: Procedimento de Descredenciamento

##### Art. 11º - Procedimentos

O processo de descredenciamento seguirá os seguintes passos:

I. Notificação Formal:

a) O docente será notificado formalmente sobre a intenção de descredenciamento, com oportunidade de defesa.

II. Avaliação:

a) A avaliação do caso será realizada pela comissão responsável e pelo colegiado do programa.

III. Decisão Final:

a) A decisão final será baseada na avaliação do desempenho e nas justificativas apresentadas.

Capítulo VII: Disposições Finais

Art. 12º - Casos Omissos

Qualquer situação não prevista nesta política será analisada pelo colegiado do programa, que decidirá com base nas justificativas apresentadas.

Art. 13º - Revisão da Política

Esta política deve ser revisada periodicamente para garantir que continue alinhada com as diretrizes da CAPES e com as necessidades do programa.

Art. 14º - Comunicação das Decisões

As decisões de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento devem ser comunicadas formalmente aos interessados, com as devidas justificativas.

Disposições Finais:

A política de acompanhamento de docentes visa garantir a qualidade e a relevância do programa, contribuindo para o seu sucesso e para a excelência acadêmica exigida pela CAPES.

1.5. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.

Tiago Pereira Guimarães

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tiago Pereira Guimaraes, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC0001 - CCMZ-RV**, em 14/05/2025 14:48:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 706329

Código de Autenticação: 79ecf00274



Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970  
(64) 3624-1000